



E mail: [pgl@cce.ufsc.br](mailto:pgl@cce.ufsc.br)  
<http://www.pos.ufsc.br/linguistica>

## pós-graduação em linguística

Universidade Federal de Santa Catarina, CCE, UFSC, CPGLg, sl. 201, Trindade  
CEP 88040-970, Florianópolis, SC, Brasil - Fone: (048)3721-9581 - Fax: (048)3721-6604

### RESOLUÇÃO 004/PPGLg/2012

#### *ESTABELECE NORMAS PARA O EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETOS DE DISSERTAÇÃO.*

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística, Prof. Dr. Heronides Maurílio de Melo Moura, no uso de suas atribuições e considerando a Resolução Normativa nº5/CUN/2010, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGLg) e as deliberações do Colegiado do Programa aprovadas na reunião de 10 de outubro de 2012,

#### **Resolve:**

**Aprovar** as seguintes normas para o **exame de qualificação de projeto de dissertação**:

**Art. 1º** - O aluno de mestrado do PPGLg deverá quitar suas obrigações com relação ao exame de qualificação de projeto de dissertação no máximo em 12 (doze) meses, contados a partir do momento de seu ingresso no Curso de Mestrado.

Parágrafo único – O aluno poderá submeter ao Colegiado do PPGLg pedido de prorrogação de até 3 meses. Os pedidos devem ser devidamente justificados, tendo o aval do orientador.

**Art. 2º** - A banca examinadora do projeto será instituída por ato da Coordenação, sendo composta por um presidente (o orientador do mestrando ou professor do PPGLg) e dois membros (um dos quais externo à UFSC, preferencialmente), que arguirão o candidato em seminário programado para tal fim, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do projeto.

**Parágrafo Único** – Após a apresentação do projeto, realizada em até 20 (vinte) minutos, e a devida arguição, a banca examinadora emitirá parecer sobre o projeto, atribuindo os seguintes conceitos: aprovado, ou aprovado com ressalvas, ou reprovado.

**Art. 3º** - O aluno reprovado no exame de qualificação de projeto de dissertação será desligado do curso.

**Art. 4º** - Esta resolução revoga a Resolução N° 005/PPGLG/2010.

**Art. 6º** - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data.

Florianópolis, 10 de outubro de 2012.

Prof. Dr. Heronides Maurílio de Melo Moura  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística